



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei nº 132/2011**

**de 11 de Novembro de 2011**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Sanharó, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo fundos;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Ação Social integram este orçamento por meio de Unidade Supervisionada.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Sanharó, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 36.357.445,00 e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 3º - A RECEITA será constituída mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	R\$	1.160.000,00
Receita Patrimonial	R\$	186.500,00
Transferências Correntes	R\$	37.427.745,00
Outras Receitas Correntes	R\$	332.000,00
Dedução de Receitas Correntes	R\$	-3.934.200,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>35.172.045,00</b>

## II – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	13.500,00
Alienação de Bens	R\$	16.000,00
Amortização de Empréstimo	R\$	16.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.139.900,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>1.185.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>36.357.445,00</b>

Art. 4º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

## III – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	16.863.645,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	13.790.050,00
<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>30.663.695,00</b>

## IV – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	4.293.750,00
Amortização da Dívida	R\$	600.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.084.500,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>4.893.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>36.357.445,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## V - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	R\$	1.343.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	730.500,00
Secretaria de Administração e Patrimônio	R\$	7.643.050,00
Secretaria de Finanças	R\$	1.594.000,00
Secretaria de Educação e Desporto	R\$	11.811.450,00
Departamento de Cultura	R\$	741.050,00
Secretaria de Ação Social	R\$	2.314.100,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	142.550,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$	1.035.500,00
Fundo Municipal de Saúde – FNS/SUS - Unidade Supervisionada	R\$	5.241.745,00
Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprio	R\$	3.687.500,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	R\$	72.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.357.445,00</b>

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a :

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 6º - O limite autorizado no art. 5º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender obrigações do sistema previdenciário;

IV - Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de novembro de 2011.

---

César Augusto de Freitas  
Prefeito